



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA ESTADO DO PARANÁ

Avenida Fernandes de Andrade, 839 - Centro –Fone (41) 3623 1443

E-mail: administrativo@camaradequitandinha.pr.gov.br Site: camaradequitandinha.pr.gov.br

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA – PR

Os Vereadores membros da MESA DIRETORA da Câmara Municipal que este subscrevem, **Eleandro Meira de Andrade, João Acir Alves dos Santos, Amilton Godk Filho e Marcos Elio de Deus Leal**, no uso das suas atribuições, vêm respeitosamente perante Vossa Excelência formular a proposição que segue, esperando que a mesma mereça apreciação desta Câmara Municipal na forma regimental e, finalmente, aprovada para todos os efeitos legais, como segue.

PROJETO DE LEI Nº 05/2021

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná.
Faz saber que a Câmara Municipal propôs, aprovou e eu sanciono a seguinte

Lei

Fica revogada a Lei nº 1056, de 08 de novembro de 2017, que “institui o Fundo Especial da Câmara Municipal de Quitandinha, nos termos do art. 71 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964” e dá outras providências.

Art. 1º Fica revogada a Lei nº1056, de 08 de novembro de 2017, que “Institui o Fundo Especial da Câmara Municipal de Quitandinha, nos termos do art. 71 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964”.

Art. 2º Os recursos depositados na conta bancária do Poder Legislativo deverão ser devolvidos ao Poder Executivo até o final do exercício de 2021.

Parágrafo único. A extinção do Fundo Especial da Câmara Municipal se faz necessária em razão do que estabelece o § 1º do art. 168 da Constituição Federal, incluído pela Emenda Constitucional nº 109, de 15 de março de 2021.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Quitandinha, 07 de dezembro de 2021.

Vereador Eleandro Meira de Andrade - Presidente

Vereador João Acir Alves dos Santos – Vice Presidente

Vereador Amilton Godk Filho – 1º Secretário

Vereador Marcos Élio de Deus Leal – 2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA ESTADO DO PARANÁ

Avenida Fernandes de Andrade, 839 - Centro –Fone (41) 3623 1443

E-mail: administrativo@camaradequitandinha.pr.gov.br Site: camaradequitandinha.pr.gov.br

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei visa a revogação da lei Municipal 1056/2017, que criou o Fundo Especial da Câmara Municipal de Quitandinha, que tinha objetivo de assegurar recursos para aquisição de área urbana, projetos de engenharia e arquitetônico para a construção de sede própria do Legislativo Municipal.

Muito embora o Legislativo Municipal continue sonhando em ter uma sede própria, com espaços adequados para permitir não apenas a estrutura administrativa e realização das sessões plenárias, mas também comporte gabinetes individuais para que os nobres edis possam melhor desempenhar suas funções junto a comunidade, além da economia anual de aproximadamente R\$76.800,00 com alugueres, tal revogação faz-se necessária para atender ao disposto na Emenda Constitucional n.º 109, de 15 de março de 2021, que entre outras alterações, incluiu os §§ 1º e 2º ao artigo 68 da Constituição Federal, que assim dispõe:

“§ 1º É vedada a transferência a fundos de recursos financeiros oriundos de repasses duodecimais.

*§ 2º O saldo financeiro decorrente dos recursos entregues na forma do **caput** deste artigo deve ser restituído ao caixa único do Tesouro do ente federativo, ou terá seu valor deduzido das primeiras parcelas duodecimais do exercício seguinte.”*

Note-se que quando foi criado o Fundo Especial, a Constituição Federal vigente não fazia nenhuma objeção à utilização das sobras do duodécimo pelo Legislativo, mas com a vigência da Emenda em 15/03/2021, a lei Municipal 1056/2017 passou a ser incompatível com a Carta Magna, de modo que a revogação é medida que se impõe, sob pena de ser reconhecida sua inconstitucionalidade superveniente.

Por fim, pugna-se pela apreciação do projeto em regime de urgência especial, conforme disposto no artigo 121 do Regimento Interno, pois a transferência ao Tesouro Municipal deverá ocorrer até o final deste exercício financeiro, ou seja, até o dia 31/12/2021, sob pena de serem suspensos os repasses do duodécimo no próximo exercício até o montante depositado no Fundo, comprometendo assim a manutenção do Poder Legislativo.

Assim, tendo em vista as considerações acima, encaminha-se a esta Casa Legislativa o presente projeto para análise e apreciação, inclusive do regime de urgência especial, contando com o apoio de todos os nobres colegas para aprovação do mesmo.

Vereador Eleandro Meira de Andrade - Presidente

Vereador João Acir Alves dos Santos - Vice Presidente

Vereador Amilton Godk Filho - 1º Secretário

Vereador Marcos Élio de Deus Leal - 2º Secretário